



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22/06/2021
Retirado em 22/07/2021
Beatriz Miller

LEI MUNICIPAL Nº 1431/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 8.730,35 para Ações de Enfrentamento ao Covid-19-Portaria nº 894/2021, e dá outras providências.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.730,35 (Oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- Sec.Mun. de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 03- Fundo Municipal de Saúde - Recursos da União
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0030- Saúde Preventiva
PROJETO: 2.164- Ações de Enfrentamento ao Covid-19- Port.894/2021
ELEMENTO: 3.3.90.30- Material de Consumo(622)- R\$ 4.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica(623)-R\$ 4.730,35
RECURSO: 4.500- FNS -ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Único - Fica autorizado a suplementar os rendimentos da aplicação financeira do respectivo recurso.

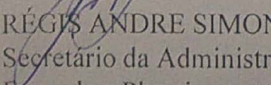
Art. 2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo 1º servirá o repasse do Fundo Nacional da Saúde proveniente da Portaria MS nº 894/2021, de 11 de maio de 2021, no valor de R\$ 8.730,35 (Oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).


Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Junho de 2021.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


RÉGIS ANDRÉ SIMON
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.


SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637